Anexo da MENS. 223/80
S. Vicente 27/11/80

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1854

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1981.
Processo nº. 13.876/80.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente - -Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações - constantes dos anexos 1,2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 816.654.000,00
Receita Tributária	Cr$ 546.300.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 8.720.000,00	
Transferências Correntes	Cr$ 184.148.200,00	
Receitas Diversas	Cr$ 77.485.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 183.346.000,00
Operações de Crédito	Cr$ 104.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ...	Cr$ 1.120.000,00	
Amortização de Empréstimos Concedidos	Cr$ 160.000,00	
Transferências de Capital	Cr$ 77.896.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cr$ 170.000,00	
TOTAL		Cr$1.000.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº. 4320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL		Cr$ 51.500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL		Cr$ 948.500.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr$ 10.531.425,00	
Coordenadoria Geral do Planejamento	Cr$ 2.078.700,00	
Coordenadoria de Administração e Negócios Jurídicos	Cr$ 178.456.700,00	
Coordenadoria da Fazenda	Cr$ 56.816.900,00	
Coordenadoria da Promoção Social ..	Cr$ 255.847.900,00	
Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais	Cr$ 444.768.375,00	
TOTAL.....		Cr$ 1.000.000.000,00

II- Despesas por Funções de Governo:

01- Legislativa	Cr$ 43.200.000,00	
03- Administração e Planejamento.....	Cr$ 149.793.225,00	
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$ 5.300.000,00	
08- Educação e Cultura	Cr$ 160.493.600,00	
10- Habitação e Urbanismo..	Cr$ 162.294.175,00	
11- Indústria, Comércio e Serviços	Cr$ 38.173.300,00	
13- Saúde e Saneamento	Cr$ 198.216.500,00	
14- Trabalho	Cr$ 225.000,00	
15- Assistência e Previdência	Cr$ 135.220.500,00	
16- Transportes	Cr$ 107.083.700,00	
TOTAL		Cr$ 1.000.000.000,00

Lei N.º 1854

fls.03

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I- Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

II- Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

III- Proceder à transferência de suprimentos de um para outro - subelemento da mesma dotação de despesa (anexo nº 4):

IV- Transferir, por decreto, para a Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI, os créditos orçamentários de obras públicas e serviços desde que possam enquadrar-se à Lei nº 1726/77.

Art. 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1981.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de novembro de 1980.

KÔYU IHA
Prefeito Municipal

ircc/.